Vitória (ES), Terça-feira, 01 de Dezembro de 2015.

- § 2º O Presidente convocará reunião, a fim de que todos os membros da Comissão, após oitiva do relatório e voto do Relator, decidam sobre cada pedido de inscrição.
- § 3º As decisões da Comissão Eleitoral, de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- § 4º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá, no prazo de 05 (cinco) dias, recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça que, em igual prazo, decidirá
- \S 5º Os prazos previstos neste Ato são contados de acordo com o art. 174 da Lei Complementar Estadual nº 95/97.
- Art. 4º A eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público realizar-se-á no dia 29 de fevereiro de 2016, às 9 horas, em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.
- Art. 5º O Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça abrirá a sessão e passará a direção da eleição e apuração à Comissão Eleitoral.
- § 1º A Comissão Eleitoral, por meio do seu Presidente, providenciará a confecção das cédulas, devendo os nomes dos candidatos nelas figurar por ordem de antiguidade no cargo de Procurador de Justiça.
- § 2º As cédulas opacas serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral e depositadas na urna pelo votante.
- § 3º A apuração será pública e se iniciará imediatamente após o encerramento da eleição, proclamado pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça o Corregedor-Geral do Ministério Público para o biênio 2016/2018, o candidato que obtiver maior número de votos.
- § 4º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato a Corregedor-Geral do Ministério Público que for mais antigo no cargo de Procurador de Justica.
- \S 5º Lavrar-se-á na ata do Colégio de Procuradores de Justiça o que se passar na sessão.
- § $6^{\rm o}$ É obrigatório o comparecimento à eleição, de todos os Procuradores de Justiça em atividade.
- § 7º Os casos omissos em relação a todo o processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- Art. 6º A posse do Corregedor-Geral do Ministério Público será no dia 28 de março de 2016, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça.
- Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 30 de novembro de 2015. Eder Pontes da Silva Procurador-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ATO Nº 006/2015

Regulamentando, com fundamento no art. 4º da Resolução COPJ nº 005/2008 o processo eleitoral para escolha do Ouvidor do Ministério Público, para o mandato de 2016/2018, nos seguintes termos:

- Art. 1º Fica criada Comissão Eleitoral composta dos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Doutores Heloisa Malta Carpi, Célia Lúcia Vaz de Araújo e Eliezer Siqueira de Sousa para, sob a presidência do primeiro, coordenar todo o processo eleitoral, eleição e apuração, face à decisão do Colégio de Procuradores de Justiça.
- Art. 2º O requerimento de inscrição, contendo o nome do candidato a Ouvidor do Ministério Público será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, até o dia 18 de janeiro de 2016, e protocolado no serviço de Protocolo da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Art. 3º Protocolado e autuado, individualmente, cada pedido de inscrição, será imediatamente remetido ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo serviço de Protocolo.
- § 1º O Presidente da Comissão Eleitoral, fazendo uso do critério de sorteio fará distribuição dos processos com pedido de inscrição aos seus membros, para relatar e apresentar voto, devendo ser examinados os requisitos deste Ato, da Lei Complementar Estadual nº 95/97 Lei Orgânica do Ministério Público e da Resolução COPJ nº 005/2008.
- § 2º O Presidente convocará reunião, a fim de que todos os membros da

- Comissão, após oitiva do relatório e voto do Relator, decidam sobre cada pedido de inscrição.
- § 3º As decisões da Comissão Eleitoral, de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- § 4º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá no prazo de 05 (cinco) dias recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça que, em igual prazo, decidirá
- \S 5º Os prazos previstos neste Ato são contados de acordo com o art. da Lei Complementar Estadual nº 95/97.
- Art. 4º A eleição do Ouvidor do Ministério Público será realizada no dia 29 de fevereiro de 2016, às 9 horas, em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.
- Art. 5º O Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça abrirá a sessão e passará a direção da eleição e apuração à Comissão Eleitoral.
- § 1º A Comissão Eleitoral, por meio do seu Presidente, providenciará a confecção das cédulas, devendo os nomes dos candidatos nelas figurar por ordem de antiguidade na classe.
- § 2º As cédulas opacas serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral e depositadas na urna pelo votante.
- § 3º A apuração será pública e se iniciará imediatamente após o encerramento da eleição, proclamado pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça o Ouvidor do Ministério Público para o biênio 2016/2018 o candidato que obtiver maior número de votos.
- \S $4^{\rm o}$ Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato a Ouvidor do Ministério Público que for mais antigo na classe.
- \S 5º Lavrar-se-á na ata do Colégio de Procuradores de Justiça o que se passar na sessão.
- § 6º É obrigatório o comparecimento à eleição de todos os Procuradores de Justiça em atividade.
- § 7º Os casos omissos em relação a todo o processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- Art. 6º A posse do Ouvidor do Ministério Público será realizada no dia 28 de março de 2016, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça.
- Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 30 de novembro de 2015.

Eder Pontes da Silva Procurador-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Protocolo 199376

Subprocuradoria Geral de Justiça Administrativa

PORTARIAS DA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA:

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 9.001 de 30 de novembro de 2015

RESCINDIR, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário da voluntária LUCIMARA FRANCIELE REZENDE DOS REIS a partir de 27/11/2015, conforme Procedimento MP/Nº 20323/2015.

Vitória, 30 de novembro de 2015.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 9.002 de 30 de novembro de 2015
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, aprovados no XIII processo seletivo para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, abaixo relacionados, a comparecerem até o dia 07 de dezembro do ano corrente, na SubProcuradoria-Geral de Justiça Administrativa, localizada na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121 - Edifício Edson Machado, Santa Helena, Vitória/ES, para fins de entrega dos documentos contidos no art. 46 da Portaria 196, de 13 de janeiro de 2015 (Regulamento do Processo Seletivo).